

## **EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 005/2021**

### **1 - PREÂMBULO:**

**1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE TALISMÃ - ESTADO DO TOCANTINS**, sito Avenida Rio Formoso s/n centro torna público que sua equipe de Pregoeiros instituída pelo decreto nº. 015/2021, de 04 de janeiro de 2021, estará reunida com sua equipe de apoio, para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo “**Menor preço – por item**”, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, e decreto municipal nº. 065/2009 e, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas no presente para:

**1.2.** Recebimento e abertura dos envelopes de propostas e documentação de habilitação ocorrerão em sessão pública e deverão ser entregues as 14h00min horas (horário de Brasília) do dia 31/03/2021,

**1.3** O edital completo poderá ser obtido pelos interessados na sede da prefeitura Municipal de Talismã, ou através do portal da prefeitura : [www.talisma.to.gov.br](http://www.talisma.to.gov.br). Outras informações poderão ser obtidas pelo email: [licitacaotalisma@gmail.com](mailto:licitacaotalisma@gmail.com) ou pelo telefone (63) 3385 1120 de segunda a sexta feira, no horário das 08h00min às 12h00 horas. A Comissão de Licitação não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

### **2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:**

**2.1** O objeto da presente licitação é a Aquisição de Combustível e óleos lubrificantes para atender a frota de Veículos e máquinas da prefeitura de Talismã e Fundos Municipais do Município no exercício de 2021.

**2.2** As quantidades e a discriminação detalhada do produto objeto deste edital, constam no formulário de Proposta de Preços, anexo I, qual faz parte integrante deste Edital.

### **3 - DA ABERTURA:**

**3.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA: 31/03/2021

HORA: 14h00min (horário de Brasília)

LOCAL: Prefeitura Municipal de Talismã-TO.

AV. RIO FORMOSO, S/N CENTRO.

CEP: 77.483-000

### **4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**4.1** Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

**4.2** Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.
- e) Empresa que tenham sócios que sejam Funcionários da Prefeitura Municipal de Talismã;

## **5 - DO CREDENCIAMENTO:**

**5.1** Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

**5.2** Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente.

**5.3** O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração que comprove a outorga os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes e este certame licitatório, em nome da proponente.

**5.4** - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**5.5** – Não serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

## **6 - DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO:**

**6.1** Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata o subitem 9.1 deste Edital.

**6.2** No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao Pregoeiro ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma dos sub-itens abaixo:

**6.2.1** – No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante no subitem 6.2, o representante de cada licitante, deverá entregar ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, os seguintes documentos:

- a) Declaração de Comprometimento de Habilitação (conforme modelo em anexo);
- b) Procuração pública ou particular comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, conforme item 5.3;
- c) Cópia autenticada da seguinte documentação, conforme o caso:
  - I** cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;
  - II** registro comercial, no caso de empresa individual;
  - III** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).
  - IV** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
  - V** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- d) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:

**I** Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte.

**II** Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

**Parágrafo Único** – Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

**6.2.2** A não entrega da Declaração de Comprometimento de Habilitação exigida no subitem 6.2.1 deste Edital implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

**6.2.3** - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 6.2.1 deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

### **6.2.3 ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS** **PREFEITURA MUNICIPAL DE TALISMÃ-TO**

**NOME COMPLETO DO LICITANTE**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021**  
**DATA DE ABERTURA: 31/03/2021**

**HORÁRIO: 14h00min (horário de Brasília)**

**6.2.4 ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TALISMÃ-TO**

**NOME COMPLETO DO LICITANTE**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021**  
**DATA DE ABERTURA: 31/03/2021**  
**HORÁRIO: 14h00min (horário de Brasília)**

**6.3** Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Talismã-TO, ou ainda pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

**6.4** Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa).

**6.5** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

**6.6** A autenticação, quando feita pelo pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Talismã-TO, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Talismã.

**6.7** O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

**6.8** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

**7 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):**

**7.1** O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

**I** – Ser apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Talismã, Anexo I deste edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do

Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a virgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;

**II** – Apresentar a marca do item ofertado, bem como preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

**III** – Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

**IV** – Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

**V** – Conter prazo de entrega do objeto licitado, conforme o item **15.1**. Não havendo indicação expressa, será considerado como prazo de entrega, aquele constante deste inciso.

**7.2** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

**7.3** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.4** A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 7.1, inciso II deste Edital.

**7.5** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

**7.6** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

**7.7** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

**7.8** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

## **8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2):**

**8.1** - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto no termo de referencia, anexo deste Edital;

## **9 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**9.1** No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes:

- a) A Procuração do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo.
- b) Cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidora.
- c) Os envelopes de nº 01 – Proposta e nº 02 – Habilitação devidamente identificados e lacrados.
- d) A Declaração de Comprometimento de Habilitação;
- e) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem), conforme alínea “d” do item 6.2.1.

**9.2** Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

**9.3** Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes tal como previsto na alínea “a”, do item 9.1 exame este iniciado antes da abertura da sessão.

**9.4** Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

**9.5** Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## **10 - DO JULGAMENTO:**

**10.1** O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço do objeto deste Edital.

**10.1.1** A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das

licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

**10.1.2** – Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo Pregoeiro, o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

**10.1.2.1** – Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.

**10.1.2** A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

**10.2** Etapa de Classificação de Preços:

**10.2.1** Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

**10.2.2** O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

**10.2.3** O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

**10.2.4** O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 %(dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

**10.2.4.1** O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um virgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

**10.2.5** Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**10.2.6** Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

**10.2.7** O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas

classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

**10.2.8** O pregoeiro poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

**10.2.9** Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

**10.2.10** A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

**10.2.11** Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**10.2.12** Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

**10.2.13** Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

**10.2.14** Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

**10.2.15** Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

**10.2.16** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 18, deste Edital.

**10.2.17** Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos materiais condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

**10.2.18** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

### **10.3 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06**

**10.3.1** – Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observado o seguinte:



- a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

#### **10.4 Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.**

**10.4.1** Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

**10.4.2** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

**10.4.3** – As micro empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**10.4.4** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

**Parágrafo Único** – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**10.4.5** Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na

hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

**10.4.6** Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

**10.4.7** Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

**10.4.8** Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Talismã, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria Municipal para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

## **11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**11.1** Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.

**11.3** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura municipal;

**11.5** A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

**11.5.1** Também serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.

## **12 – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**12.1** – As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

**12.2** – A Prefeitura convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da convocação.

**12.3** – O prazo estipulado no subitem 12.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela PREFEITURA.

**12.4** – O PREGOEIRO poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**12.5** – O prazo da contratação será da data da assinatura do contrato até o dia **31 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

## **13 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

**13.1** – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 deste edital, fixo e irrevogável.

**13.2** – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

**13.3** – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Talismã-TO devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

## **14 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

**14.1** – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREFEITURA

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa
0003.0002.04.122.0002.2004	3.3.90.30
0003.0003.04.122.0003.2009	3.3.90.30
0003.0003.04.122.0003.2050	3.3.90.30
0003.0003.04.128.0031.2060	3.3.90.30
0003.0013.15.451.0015.2032	3.3.90.30
0003.0013.25.752.0015.2034	3.3.90.30
0003.0021.18.541.0015.2041	3.3.90.30
0003.0021.18.541.0031.2061	3.3.90.30
	TOTAL

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EDUCAÇÃO

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa
0006.0015.12.361.0007.2019	3.3.90.30
0006.0015.12.361.0007.2020	3.3.90.30
0006.0015.12.361.0025.2022	3.3.90.30
0006.0015.12.364.0007.2024	3.3.90.30
0006.0015.12.365.0007.2091	3.3.90.30
0006.0015.13.392.0028.2014	3.3.90.30
	TOTAL

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SAÚDE

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa
0004.0011.10.122.0009.2044	3.3.90.30
0004.0011.10.122.0035.2093	3.3.90.30
0004.0011.10.301.0009.2087	3.3.90.30
0004.0012.10.301.0009.2094	3.3.90.30
0004.0012.10.302.0009.2095	3.3.90.30
	TOTAL

#### 15 – DO FORNECIMENTO:

**15.1** – Os Combustíveis deverão serem fornecidos na sede do Município conforme necessidade, através de requisição de abastecimento.

**15.2** – A Licitante vencedora ficará obrigada a proceder com o fornecimento dos combustíveis de acordo com as solicitações ou requisições expedidas pelo Município.

**15.3** – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos Combustíveis que forem entregues em desacordo com apresentado na proposta.

**15.4** – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos Combustíveis, prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas.

#### 16 - DO PAGAMENTO:

**16.1** - O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Talismã, em até 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal, ou Fatura, a qual deverá ser enviada diretamente a tesouraria da Prefeitura Municipal, devendo constar o número do procedimento licitatório.

**16.2** - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

**16.3** – Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**16.4** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

**16.6** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

## **17 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**17.1** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- I** Fornecer com pontualidade os Combustíveis requisitados.
- II** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III** Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.
- IV** Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

**17.2** - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

- I** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III** Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

## **18 - DAS PENALIDADES:**

**18.1** – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

**18.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III– suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**18.3.** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**18.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**18.5** - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

## **19 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

**19.1** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei 8.666/93, no endereço discriminado no subitem 11.4 deste edital, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (63) 3385 1120.

**19.2** Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

**19.3** Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**20.1** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

**20.2** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

**20.3** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**20.4** Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 20.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

**20.5** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Talismã, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**20.6** A Prefeita Municipal de Talismã, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

**20.7** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

**20.8** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Alvorada-TO.

**20.9** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

**20.10** – A cópia completa deste edital poderá ser obtida na sede da prefeitura Municipal deseje, localizada na Av. Rio Formoso, s/n centro.

**20.11** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

**20.12** Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Planilha de Proposta de Preços;

Anexo III – Minuta do Contrato

Anexo IV – Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação;

Anexo V - Declaração de não emprego a Menor de Idade;

Anexo VI – Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo VII – Declaração de conhecimento e aceitação do inteiro teor do edital;

Talismã-TO, 16 de março de 2021.

Diogo Borges de Araujo Costa  
Prefeito Municipal

Alexandre B. de O. Carrijo  
Pregoeiro CPL



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**1. DO OBJETO:** Aquisição parcelada de combustíveis e lubrificantes, para manutenção da frota de automóveis da Prefeitura de Talismã e Fundos Municipais do Município de Talismã no exercício de 2021.

**2. DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:** A justificativa desta contratação é a necessidade do fornecimento de combustível e lubrificantes para manutenção da frota de automóveis do Município de Talismã-To no exercício de 2021, incluindo as Secretarias de Saúde, Secretaria de Educação e Administração Geral.

**3. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:** O critério de avaliação das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**4. DO PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a emissão de cada nota fiscal, faturada mensalmente e devidamente atestada.

**5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO:** Da data de assinatura do instrumento contratual até 31 de dezembro de 2021. **Cada órgão firmará contrato de fornecimento com a empresa vencedora, de acordo com os valores unitários negociados na sessão.** Havendo interesse entre as partes e razão que o justifique, a vigência contratual poderá ser prorrogada, mediante termo aditivo, e de acordo com os permissivos na lei 8666/93.

**6. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:** Os recursos financeiros destinados a cobertura dessas despesas são oriundos do Orçamento Geral do Município:

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREFEITURA

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa
0003.0002.04.122.0002.2004	3.3.90.30
0003.0003.04.122.0003.2009	3.3.90.30
0003.0003.04.122.0003.2050	3.3.90.30
0003.0003.04.128.0031.2060	3.3.90.30
0003.0013.15.451.0015.2032	3.3.90.30
0003.0013.25.752.0015.2034	3.3.90.30
0003.0021.18.541.0015.2041	3.3.90.30
0003.0021.18.541.0031.2061	3.3.90.30

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EDUCAÇÃO

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa
0006.0015.12.361.0007.2019	3.3.90.30
0006.0015.12.361.0007.2020	3.3.90.30
0006.0015.12.361.0025.2022	3.3.90.30
0006.0015.12.364.0007.2024	3.3.90.30
0006.0015.12.365.0007.2091	3.3.90.30
0006.0015.13.392.0028.2014	3.3.90.30

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SAÚDE

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa
0004.0011.10.122.0009.2044	3.3.90.30
0004.0011.10.122.0035.2093	3.3.90.30
0004.0011.10.301.0009.2087	3.3.90.30
0004.0012.10.301.0009.2094	3.3.90.30
0004.0012.10.302.0009.2095	3.3.90.30

### 7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1. O Pregoeiro fará o exame da proposta classificada em primeiro lugar, por meio da análise da Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, verificando-se a compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

7.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista na licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

7.3. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

### 8. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA (ENVELOPE 2)

#### 8.1. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Documentos pessoais dos sócios;

#### 8.2. Regularidade Fiscal.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria competente;
- d) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, emitida pela Secretaria competente;
- e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Alvará de Licença de Funcionamento expedido pela Prefeitura Correspondente.

- j) Anexo IV – Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação;
- k) Anexo V - Declaração de não emprego a Menor de Idade Art. 7º Constituição Federal, XXXIII;
- l) Anexo VI – Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- m) Anexo VII – Declaração de conhecimento e aceitação do inteiro teor do edital;

### **8.3 A documentação relativa à qualificação econômico-financeira:**

- a) - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- c) - Registro ou inscrição na entidade profissional competente (ANP – Agência Nacional do Petróleo).
- d) Certificado de Qualidade que comprove a boa procedência do combustível em data não superior a 90 (noventa) dias;

OBS: Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**III** - Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 8.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 4 deste edital.

**8.4.** Não serão aceitos documentos com o prazo de validade vencido ou qualquer tipo de protocolo de entrega ou solicitação de documentos.

**8.5.** A Comissão reserva-se o direito de a seu exclusivo critério confirmar a veracidade e exatidão das informações prestadas pelos proponentes, assim como comprovar a disponibilidade dos recursos e outros necessários ao cumprimento do objeto da licitação.

## **9. DAS PENALIDADES**

**9.1.** A não realização dos serviços no prazo previsto, sujeitará a licitante vencedora a uma multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato, por dia corrido de atraso, até que seja efetivada a execução.

**9.2.** Caso ocorra inadimplência total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, estará essa sujeita ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor global da contratação.

## 10. DA RELAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item	Descrição				Quant. Total	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
01	GASOLINA COMUM	Sec. Saúde	Administração	Educação	33.901,49	LITRO	R\$ 5,83	R\$ 197.645,68
		19.005,22	14.896,27	-----				
02	ÓLEO DÍSEL S 500	-----	17348,68	-----	17.348,68	LITRO	R\$ 4,31	R\$ 74.772,81
03	OLEO DIESEL S 10	9.875,52	26.023,03	29.087,12	64.985,67	LITRO	R\$ 4,38	R\$ 284.637,23
04	ARLA-32 (DIVIDIDOS EM EMBALAGENS DE 20 LITROS)				50	BALDE	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
05	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 BALDE 20 LITRO motor a Diesel				08	BALDE	R\$ 230,00	R\$ 1.840,00
06	FLUIDO PARA FREIO ½ LITRO				50	UND	R\$ 15,00	R\$ 750,00
07	BALDE DE GRAXA PARA ROLAMENTO 20 QUILO PRIMEIRA LINHA				03	BALDE	R\$ 290,00	R\$ 870,000
08	ÓLEO HIDRAULICO 68 BALDE DE 20 LITROS PRIMEIRA LINHA				10	BALDE	R\$ 195,00	R\$ 1.950,00
09	ÓLEO ATF DE TRANSMISSÃO 1 LITRO				30	LITRO	R\$ 20,00	R\$ 600,00
10	ÓLEO 90 BALDE DE 20 LITRO PRIMEIRA LINHA				10	BALDE	R\$ 235,00	R\$ 2.350,00
11	ÓLEO 15W40 1 LITRO PRIMEIRA LINHA Motor a Gasolina				100	LITRO	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00
12	<b>VALOR TOTAL ESTIMADO:</b>				<b>R\$ : 571.015,72</b>			

10.1 Os quantitativos acima foram estimados baseando-se nos gastos do ano anterior, conforme abaixo especificados:

### RELAÇÃO DE ABASTECIMENTOS (COMBUSTIVEL) REFERENTE AO ANO DE 2020.

VEÍCULO	Ano de Fabricação: 2016 / Ano do modelo: 2016 Cor: BRANCO	LOTAÇÃO	COMBUSTÍVEL	QTDE
GOL 1.6	PLACA: QKE 5583	Sec. De Saúde	Gasolina	4.211,06

VEÍCULO	Ano de Fabricação: 2013 / Ano do modelo: 2013 Cor: -----	LOTAÇÃO	COMBUSTÍVEL	QTDE
HONDA CG 125 TITAN	PLACA: 1111	Sec. De Saúde	Gasolina	83,11

VEÍCULO	Ano de Fabricação: 2018 / Ano do modelo: 2018 Cor: LARANJA	LOTAÇÃO	COMBUSTÍVEL	QTDE
MOTO CROSSER	PLACA: QKE 9386	Sec. De Saúde	Gasolina	200,92

VEÍCULO	Ano de Fabricação: 2019 / Ano do modelo: 2019 Cor: PRATA	LOTAÇÃO	COMBUSTÍVEL	QTDE
L200 TRITON	PLACA: QKM4977	Sec. De Saúde	Diesel	4.741,39

VEÍCULO	Ano de Fabricação: 2018 / Ano do modelo: 2018 Cor: BRANCO	LOTAÇÃO	COMBUSTÍVEL	QTDE
RENAULT SANDERO	PLACA: QKG5741	Sec. De Saúde	Gasolina	3.222,45

VEÍCULO	Ano de Fabricação: 2018 / Ano do modelo: 2019 Cor: BRANCO	LOTAÇÃO	COMBUSTÍVEL	QTDE
AMBULANCIA SAVEIRO RB MBVS	PLACA: QKL8527	Sec. De Saúde	Gasolina	2.671,09

VEÍCULO	Ano de Fabricação: 2018 / Ano do modelo: 2018 Cor: PRETA	LOTAÇÃO	COMBUSTÍVEL	QTDE
AMAROK CD 4X4 S	PLACA: QKK1318	Sec. De Saúde	Diesel	5.134,13

VEÍCULO	Ano de Fabricação: 2016 / Ano do modelo: 2016 Cor: -----	LOTAÇÃO	COMBUSTÍVEL	QTDE
RENAULT KANGOO	PLACA: OLN5419	Sec. De Saúde	Gasolina	75,00

VEÍCULO	Ano de Fabricação: 2013 / Ano do modelo: 2013 Cor:-----	LOTAÇÃO	COMBUSTÍVEL	QTDE
AMBULÂNCIA	PLACA: OLN 5419	Sec. De Saúde	Gasolina	25,00

VEÍCULO	Ano de Fabricação: 2013 / Ano do modelo: 2013 Cor: -----	LOTAÇÃO	COMBUSTÍVEL	QTDE
MOTO HONDA	PLACA: MWL9745	Sec. De Saúde	Gasolina	136,22

VEÍCULO	Ano de Fabricação: 2008 / Ano do modelo: 2008 Cor: BRANCO	LOTAÇÃO	COMBUSTÍVEL	QTDE
---------	---	---------	-------------	------

AMBULANCIA FIURINO	PLACA: MWV9544	Sec. De Saúde	Gasolina	512,80
-----------------------	----------------	---------------	----------	--------

VEÍCULO	Ano de Fabricação: 2013 / Ano do modelo: 2013 Cor:	LOTAÇÃO	COMBUSTÍVEL	QTDE
UNO	PLACA: MWK 2971	Sec. De Saúde	Gasolina	1.118,71

VEÍCULO	Ano de Fabricação: ANO modelo: 98/99 Cor: -----	LOTAÇÃO	COMBUSTÍVEL	QTDE
FIAT FIORINO	PLACA: MVO 2639	Sec. De Administração	Gasolina	1.071,98

VEÍCULO	Ano de Fabricação: 2011 / Ano do modelo: 2012 Cor: -----	LOTAÇÃO	COMBUSTÍVEL	QTDE
FIAT UNO	PLACA: MWT 5685	Sec. De Saúde	Gasolina	1.652,54

VEÍCULO	Ano de Fabricação: 2013 / Ano do modelo: 2013 Cor: -----	LOTAÇÃO	COMBUSTÍVEL	QTDE
VAN DUCATO	PLACA: MWJ0561	Sec. De Saúde	Gasolina	30,00

VEÍCULO	Ano de Fabricação: 2013 / Ano do modelo: 2013 Cor: BRANCO	LOTAÇÃO	COMBUSTÍVEL	QTDE
KOMBI	PLACA: MWZ8040	Sec. De Saúde	Gasolina	1.174,50

VEÍCULO	Ano de Fabricação: 2013 / Ano do modelo: 2013 Cor: -----	LOTAÇÃO	COMBUSTÍVEL	QTDE
GOL 1.6	PLACA: MXE6604	Sec. De Saúde	Gasolina	1.675,53

VEÍCULO	Ano de Fabricação: 2013 / Ano do modelo: 2013 Cor: -----	LOTAÇÃO	COMBUSTÍVEL	QTDE
DOBLÔ HLX 1.8	PLACA: MXE7312	Sec. De Saúde	Gasolina	1.356,14

VEÍCULO	Ano de Fabricação: Ano do modelo: Cor: VERMELHO	LOTAÇÃO	COMBUSTÍVEL	QTDE
TRATOR SOLIS-90	PLACA: 3515	INFRA ESTRUTURA	Diesel	58,80

VEÍCULO	Ano de Fabricação: 2020 / Ano do modelo: 2020 Cor: 153	LOTAÇÃO	COMBUSTÍVEL	QTDE
ROÇADEIRA	PLACA: 541	INFRA ESTRUTURA	GASOLINA	13,00

VEÍCULO	Ano de Fabricação: 2007 / Ano do modelo: 2007 Cor: BRANCA	LOTAÇÃO	COMBUSTÍVEL	QTDE
ONIBUS UNIVERSITARIO ELBUS	PLACA: DOF0082	Sec. De Educação	Diesel	1.141,00

VEÍCULO	Ano de Fabricação: 2018 / Ano do modelo: 2018 Cor: BRANCA	LOTAÇÃO	COMBUSTÍVEL	QTDE
AIRCROSS STARTMT	PLACA: QKM5543	Sec. De Administração	Gasolina	2.186,48

VEÍCULO	Ano de Fabricação:	LOTAÇÃO	COMBUSTÍVEL	QTDE
ROÇADEIRAS	PLACA:	INFRA ESTRUTURA	Gasolina	198,46

VEÍCULO	Ano de Fabricação: 2016 / Ano do modelo: 2016 Cor: -----	LOTAÇÃO	COMBUSTÍVEL	QTDE
PA CARREGADEIRA	PLACA: SP	INFRA ESTRUTURA	Diesel	5.906,08

VEÍCULO	Ano de Fabricação: 2016 / Ano do modelo: 2016 Cor: -----	LOTAÇÃO	COMBUSTÍVEL	QTDE
TRATOR MF 4283	PLACA: SP	INFRA ESTRUTUTA	Diesel	1.631,75

VEÍCULO	Ano de Fabricação: / Ano do modelo: Cor: -----	LOTAÇÃO	COMBUSTÍVEL	QTDE
CAMINHÃO MERCEDES / BASCULANTE	PLACA: OYC5921	INFRA ESTRUTUTA	Diesel	9.100,37

VEÍCULO	Ano de Fabricação: 2015 / Ano do modelo: 2015 Cor: AMARELA	LOTAÇÃO	COMBUSTÍVEL	QTDE
MOTONIVELADORA 120K	PLACA: 2014	INFRA ESTRUTUTA	Diesel	8.838,41

VEÍCULO	Ano de Fabricação: 2015 / Ano do modelo: 2015 Cor: -----	LOTAÇÃO	COMBUSTÍVEL	QTDE
CAMINHÃO FORD CARGO	PLACA: OLK1904	INFRA ESTRUTURA	Diesel	6.433,71

VEÍCULO	Ano de Fabricação: 2016 / Ano do modelo: 2016 Cor: -----	LOTAÇÃO	COMBUSTÍVEL	QTDE
ÔNIBUS ESCOLAR	PLACA:	Sec. De Educação	Diesel	70,00

VEÍCULO	Ano de Fabricação: 2015 / Ano do modelo: 2015 Cor: -----	LOTAÇÃO	COMBUSTÍVEL	QTDE
TRATOR NEW HOLLAND TT4030	PLACA:	INFRA ESTRUTURA	Diesel	1.746,58

VEÍCULO	Ano de Fabricação: 2015 / Ano do modelo: 2015 Cor: -----	LOTAÇÃO	COMBUSTÍVEL	QTDE
MOTO SUZUKI	PLACA: OLI3029	Sec. De Saúde	Gasolina	135,00

VEÍCULO	Ano de Fabricação: 2015 / Ano do modelo: 2015 Cor: -----	LOTAÇÃO	COMBUSTÍVEL	QTDE
TRATOR MASSEY FERGUSON 4283	PLACA: -----	INFRA ESTRUTURA	Diesel	1.670,68

VEÍCULO	Ano de Fabricação: 2013 / Ano do modelo: 2013 Cor: BRANCO	LOTAÇÃO	COMBUSTÍVEL	QTDE
CREVROLET CRUZE	PLACA: OLN2101	Sec. De Administração	Gasolina	2.917,07

VEÍCULO	Ano de Fabricação: 2014 / Ano do modelo: 2014 Cor: -----	LOTAÇÃO	COMBUSTÍVEL	QTDE
MOTO HONDA BROS	PLACA: MBX4883	Sec. De Saúde	Gasolina	354,50



VEÍCULO	Ano de Fabricação: 2014 / Ano do modelo: 2014 Cor: -----	LOTAÇÃO	COMBUSTÍVEL	QTDE
MOTO HONDA BROS	PLACA: MBX8033	Sec. De Saúde	Gasolina	370,65

VEÍCULO	Ano de Fabricação: 2013 / Ano do modelo: 2013 Cor: -----	LOTAÇÃO	COMBUSTÍVEL	QTDE
RETRO ESCAVADEIRA JCB	PLACA: -----	INFRA ESTRUTURA	Diesel	2.301,62

VEÍCULO	Ano de Fabricação: 2008 / Ano do modelo: 2008 Cor: -----	LOTAÇÃO	COMBUSTÍVEL	QTDE
FIAT UNO	PLACA: MVR 2161	INFRA ESTRUTURA	Gasolina	1.025,52

VEÍCULO	Ano de Fabricação: 2013 / Ano do modelo: 2013 Cor: -----	LOTAÇÃO	COMBUSTÍVEL	QTDE
RETROESCAVADEIRA ESCAVADEIRA CASE	PLACA: -----	INFRA ESTRUTURA	Diesel	1.450,00

VEÍCULO	Ano de Fabricação: 2013 / Ano do modelo: 2013 Cor: -----	LOTAÇÃO	COMBUSTÍVEL	QTDE
TRATOR NEW HOLLAND	PLACA: -----	INFRA ESTRUTURA	Diesel	1.213,11

VEÍCULO	Ano de Fabricação: 2013 / Ano do modelo: 2013 Cor: -----	LOTAÇÃO	COMBUSTÍVEL	QTDE
TRATOR JOHN DEERHE	PLACA: -----	INFRA ESTRUTURA	Diesel	992,61

VEÍCULO	Ano de Fabricação: 2013 / Ano do modelo: 2013 Cor: BRANCA	LOTAÇÃO	COMBUSTÍVEL	QTDE
FORD COURIER	PLACA: MVU7199	INFRA ESTRUTURA	Gasolina	1.692,71

VEÍCULO	Ano de Fabricação: 2013 / Ano do modelo: 2013 Cor: -----	LOTAÇÃO	COMBUSTÍVEL	QTDE
---------	--	---------	-------------	------

ÔNIBUS ESCOLAR	PLACA: NWJ0501	Sec. De Educação	Diesel	1.503,30
----------------	----------------	------------------	--------	----------

VEÍCULO	Ano de Fabricação: 2013 / Ano do modelo: 2013 Cor: -----	LOTAÇÃO	COMBUSTÍVEL	QTDE
ÔNIBUS VOLARE	PLACA: -----	Sec. De Educação	Diesel	5.123,71

VEÍCULO	Ano de Fabricação: 2013 / Ano do modelo: 2013 Cor: -----	LOTAÇÃO	COMBUSTÍVEL	QTDE
ÔNIBUS AGRALE	PLACA: LNR4212	Sec. De Educação	Diesel	1.093,42

VEÍCULO	Ano de Fabricação: 2013 / Ano do modelo: 2013 Cor: BRANCA	LOTAÇÃO	COMBUSTÍVEL	QTDE
L 200	PLACA: MVW8483	Sec. De Administração	Diesel	2.028,00

VEÍCULO	Ano de Fabricação: 2013 / Ano do modelo: 2013 Cor: -----	LOTAÇÃO	COMBUSTÍVEL	QTDE
ÔNIBUS ESCOLAR	PLACA: MWZ2739	Sec. De Educação	Diesel	12.899,35

VEÍCULO	Ano de Fabricação: 2010 / Ano do modelo: 2010 Cor: PRETO	LOTAÇÃO	COMBUSTÍVEL	QTDE
ASTRA	PLACA: NKP9558	Sec. De Administração	Gasolina	5.791,05

VEÍCULO	Ano de Fabricação: 2013 / Ano do modelo: 2013 Cor: -----	LOTAÇÃO	COMBUSTÍVEL	QTDE
ÔNIBUS ESCOLAR	PLACA: MXF8313	Sec. De Educação	Diesel	6.476,39

VEÍCULO	Ano de Fabricação: 2013 / Ano do modelo: 2013 Cor: -----	LOTAÇÃO	COMBUSTÍVEL	QTDE
ÔNIBUS ESCOLAR	PLACA: MXE1535	Sec. De Educação	Diesel	779,95

## RELATÓRIO FINAL

<b>SECRETARIA</b>	<b>TOTAL LITROS</b>	
	<b>Gasolina</b>	<b>Diesel</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>14.896,27</b>	<b>43.371,72</b>
<b>SAÚDE</b>	<b>19.005,22</b>	<b>9.875,52</b>
<b>EDUCAÇÃO</b>	-----	<b>29.087,12</b>

Talismã- TO, 16 de Março de 2021.

Flavio Moura de França  
Secretário de Administração

**ANEXO II MODELO PROPOSTA DE PREÇO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TALISMÃ - TO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**OBJETO:** Aquisição parcelada de Combustível e óleos lubrificantes para atender a frota de Veículos e máquinas da prefeitura de Talismã e Fundos Municipais do Município no exercício de 2021.

<b>PROPOSTA DE PREÇO</b>	TIPO DE LICITAÇÃO	NÚMERO	FOLHA
	<b>Pregão Presencial</b>	<b>005/2021</b>	1/1
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:	INSC. ESTADUAL:	
ENDEREÇO:	FONE-FAX	e-mail	

LOTE ÚNICO – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VL. UNIT ESTIMADO.	VL. TOTAL
1	GASOLINA COMUM	33.901,49	LITRO		
2	ÓLEO DIESEL S 500	17.348,68	LITRO		
3	OLEO DIESEL S 10	64.985,67	LITRO		
4	ARLA-32 ( DIVIDIDOS EM EMBALAGENS DE 20 LITROS)	50	BALDE		
5	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 BALDE 20 LITRO motor a Diesel	08	BALDE		
6	FLUIDO PARA FREIO ½ LITRO	50	UND		
7	BALDE DE GRAXA PARA ROLAMENTO 20 QUILO PRIMEIRA LINHA	03	BALDE		
8	ÓLEO HIDRAULICO 68 BALDE DE 20 LITROS PRIMEIRA LINHA	10	BALDE		
9	ÓLEO ATF DE TRANSMISSÃO 1 LITRO	30	LITRO		
10	ÓLEO 90 BALDE DE 20 LITRO PRIMEIRA LINHA	10	BALDE		
11	ÓLEO 15W40 1 LITRO SEMI SINTETICO PRIMEIRA LINHA Motor a Gasolina	100	LITRO		
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>					

Validade da Proposta \_\_\_\_\_

Condições de Pagamento: \_\_\_\_\_

Prazo de Entrega do objeto : \_\_\_\_\_

Dados Bancários: \_\_\_\_\_

Assinatura e Carimbo da Firma

### ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO N.º ...../2021,

### INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TALISMÃ-TO E A

**EMPRESA** \_\_\_\_\_

I - CONTRATANTES: "Prefeitura Municipal de Talismã/ ou Fundos Municipais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede no endereço \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu prefeito/ou gestor do Fundo Municipal, Sr./Sr<sup>a</sup>. \_\_\_\_\_ portador(a) da CI RG n° \_\_\_\_\_ inscrito(a) no CPF/MF sob n° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) em Talismã, à \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATANTE/ e a empresa \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF n° \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual n° \_\_\_\_\_

II - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, lei federal 10.520/2000 e demais normas legais pertinentes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato a Aquisição de Combustível e óleos lubrificantes para atender a frota de Veículos e máquinas da prefeitura de Talismã e Fundos Municipais do Município no exercício de 2021 , conforme quantitativos especificados abaixo:

**Planilha contendo os itens e valores ganhos.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- I Fornecer com pontualidade os produtos ofertados;
- II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.
- IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

### **CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO**

**3.1** – Os combustíveis e óleos serão solicitados conforme a necessidade do município e deverão ser fornecidos imediatamente após a solicitação.

**3.2** – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos.

**3.4** – A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS, encarregada de acompanhar a entrega dos combustíveis e óleos lubrificantes prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1.** O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ ..... ( ..... podendo ser reajustável, sempre que houver aumento significativo no mercado..

**4.3. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.**

**4.4** – O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, após a emissão e entrega da nota fiscal a tesouraria do Município.

**4.5** - A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços.

**4.6** – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

### **5 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

**5.1** – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

**5.2** – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

6.1. O prazo do contrato será da data de sua assinatura **ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021**, contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREFEITURA**

<b>Dotação Orçamentária</b>	<b>Elemento de Despesa</b>
0003.0002.04.122.0002.2004	3.3.90.30
0003.0003.04.122.0003.2009	3.3.90.30
0003.0003.04.122.0003.2050	3.3.90.30
0003.0003.04.128.0031.2060	3.3.90.30
0003.0013.15.451.0015.2032	3.3.90.30
0003.0013.25.752.0015.2034	3.3.90.30
0003.0021.18.541.0015.2041	3.3.90.30
0003.0021.18.541.0031.2061	3.3.90.30

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EDUCAÇÃO**

<b>Dotação Orçamentária</b>	<b>Elemento de Despesa</b>
0006.0015.12.361.0007.2019	3.3.90.30
0006.0015.12.361.0007.2020	3.3.90.30
0006.0015.12.361.0025.2022	3.3.90.30
0006.0015.12.364.0007.2024	3.3.90.30
0006.0015.12.365.0007.2091	3.3.90.30
0006.0015.13.392.0028.2014	3.3.90.30

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SAÚDE**

<b>Dotação Orçamentária</b>	<b>Elemento de Despesa</b>
0004.0011.10.122.0009.2044	3.3.90.30
0004.0011.10.122.0035.2093	3.3.90.30
0004.0011.10.301.0009.2087	3.3.90.30
0004.0012.10.301.0009.2094	3.3.90.30
0004.0012.10.302.0009.2095	3.3.90.30

## **8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

**8.1** – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

**8.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III– suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**8.3.** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**8.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**8.5** - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

**8.6** - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

## **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1** - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;



### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA**

11.1. O presente Contrato vigorará do dia de sua assinatura \_\_\_\_/\_\_\_\_/ 2021 à 31/12/2021.

### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada Estado do Tocantins, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

TALISMÃ-TO, ..... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Município de Talismã**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

Testemunhas: \_\_\_\_\_

Testemunha: \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_  
**Nome da Empresa**  
(CNPJ) \_\_\_\_\_, com sito à (endereço completo

\_\_\_\_\_,  
**Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores).**

**Local e Data** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ**

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR**

inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal o (a) Sr.  
\_\_\_\_\_ )

\_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob  
as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93,  
cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega  
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de  
dezesesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de  
qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_

inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal o (a) Sr.  
\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, por  
seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º  
da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002,  
e no subitem 9.1.1 do mesmo edital, e para fins do Pregão Presencial nº 005/2021 da  
Prefeitura Municipal de Talismã-TO, DECLARA expressamente que cumpre plenamente  
os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, entes e  
separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos  
nesta licitação.

**PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2021**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL**

\_\_\_\_\_

inscrito no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal o (a) Sr.

\_\_\_\_\_ )  
\_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade n°  
\_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, por  
seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital  
deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos  
e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ